



EXPEDIENTE DO DIA

EM 16 / 05 / 2022



## Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº. 067/2022

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Protocolado sob nº 542

em 16 / 05 / 2022 às \_\_\_\_\_ : \_\_\_\_\_

Encarregado

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A INSTITUIR O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DIGITAL DA TERCEIRA IDADE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO/ES, E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES.**

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais faz saber:

**Aprova:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa de Alfabetização Digital da Terceira Idade, no âmbito do Município de Marechal Floriano/ES.

**Parágrafo único:** o Programa de Alfabetização Digital da Terceira Idade consiste na inclusão e atendimento, no universo da tecnologia digital da informação e da comunicação, dos munícipes com idade igual e/ou acima de 60 (sessenta) anos.

**Art. 2º** Serão definidos, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, os critérios para o cadastramento dos interessados nos cursos a serem oferecidos pelo Programa Municipal de Alfabetização Digital, tendo prioridade os idosos que participam das ações e atividades voltadas à Terceira Idade.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios que visem cooperação técnica ou financeira com entidades de direito público ou privado, na execução das políticas de inclusão digital.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

**Art. 5º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



*Câmara Municipal de Marechal Floriano*

**CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala das Sessões, 16 de Maio de 2022.**

**Felipe Hulle Del Puppo**  
**Vereador**

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto visa oferecer a população da terceira idade os benefícios das tecnologias da informação e da comunicação.

O programa disponibilizará novas possibilidades para aumentar a relação de comunicação de pessoas da terceira idade com as novas ferramentas tecnológicas.

Portanto, venho à presença dos Nobres Pares, com a finalidade de colocar as pessoas que estão na terceira idade, inteiradas do mundo digital, fornecendo qualificação às mesmas, haja vista que, os nossos idosos também merecem participar da evolução digital.

Nesse contexto, considerando a relevância da matéria, espero poder contar com o apoio deste Plenário, visando à aprovação do presente Projeto de Lei.

**Sala das Sessões, 16 de Maio de 2022.**

  
**Felipe Hulle Del Puppo**  
**Vereador**